



# Prefeitura Municipal de Dormentes

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 43/94.

**EMENTA:** Autoriza o presidente da Câmara a mu  
dar as instalações da casa e dá ou-  
tras providências.

Art.1º - O Presidente da Câmara Municipal de Dormentes, fi-  
ca autorizado a promover a mudança temporária de sua sede.

§ 1º - Para execução do disposto no caput, poderá ser alu-  
gado prédio de terceiros, ainda que de categoria residencial.

§ 2º - O valor do aluguel fica estipulado em CR\$  
200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) e o prazo, em três meses  
podendo ser renovado, por igual período, sob autorização legislati-  
va, ou por prazo menor, sem autorização legislativa.

§ 3º - Será assegurado reajuste no valor do aluguel, se,  
depois de implantado o real, vier a lei federal pertinente a dis-  
por sobre a matéria, mas esse reajuste só se aplicará, vencidos os  
três meses iniciais.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, 01 de agosto de 1994.

*Raimundo de Assis Reis*  
RAIMUNDO DE ASSIS REIS

= PREFEITO EM EXERCÍCIO =